



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 042

DE, 22 DE MARÇO DE 1990.

"Cria o Bairro Santa Luzia, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO MAMORÉ, Estado de Rondônia, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

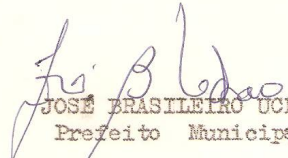
L E I:

Art. 1º - Fica criado o Bairro a ser denominado 'SANTA LUZIA em nosso município, nas imediações da Caixa D'água.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Mamoré, em 22 de março de 1990.


JOSE BRASILEIRO UCHOA
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 045-GP/90

EM, 29 DE MARÇO DE 1.990.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A INSTITUIR A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO MAMORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO MAMORÉ, Estado de Rondônia, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte,

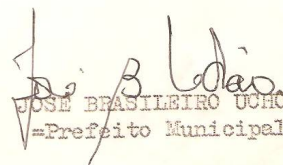
L E I

Art. 1º- Baseado no art. 126 § 2º da Constituição do Estado Rondônia, fica autorizado o poder Executivo Municipal, a instituir a BANDEIRA DO MUNICÍPIO, já executado, e para a devida legalidade, torna-se necessário a regulamentação em Lei.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cuja execução merece ser estendido ao Criador a devida menção honrosa, feita pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Mamoré, 29 de Março de 1.990.


JOSE BRASILEIRO UCHOA
-Prefeito Municipal-